LEI Nº 4.732, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O PROGRAMA "PINTANDO O SETE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o projeto "Pintando o Sete" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças, adolescentes e jovens, pela arte, como forma de cultura da humanidade.

Art. 2º. O projeto será desenvolvido por artistas conceituados dentro do meio artístico, com suporte operacional e de material do Executivo, e juntos levarão até as escolas, curso teórico e prático de pintura, escultura e cerâmica.

Art. 3º. O projeto poderá ser desenvolvido, também, em praças e em locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com o mesmo.

Art. 4º. O projeto abordará as culturas nacional e mundial, com seus diversos estilos, entretanto, dará notória ênfase à cultura nacional.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br